

DECLARANDO, no título em nome do Bel. CARLOS ALBERTO RUCINA, RG. 2.609.909, Procurador do Estado Nível I, que em virtude de promoção do Grau B para o Grau C, a partir de 30/6/84, o cargo a que a mesma se refere, ficou enquadrado no padrão 13-C, EV-3 - T.I., ficando em consequência retificadas as apostilas de 21/02/85(D.O. de 22/2/85) e de 8/2(D.O. de 16/2/85), para constar:-

T.I. VE-3:-
na ref. 6, a partir de 21/12/84(Enq9-LC.379/84);
na ref. 6, a partir de 1/1/85(Enq9-LC.365/84).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. IRANI JOSÉ ALBIERO, RG. 2.279.504, Procurador do Estado Nível I, que em virtude de promoção do Grau B para o Grau C, a partir de 10/6/83, o cargo a que a mesma se refere, ficou enquadrado no padrão 21-C, EV-3 - T.I., ficando, em consequência retificadas as apostilas de 21/1(D.O. de 22/1/85), para constar:-

EV-3 - T.I.:
no padrão 22-C, a partir de 2/9/84(adic.);
no padrão 26-C, a partir de 2/9/84(art9-25-DT-LC.180/78);

DECLARANDO, no título em nome do Bel. IRANI JOSÉ ALBIERO, RG. 2.279.504, que nos termos do art9 19 da LC.379/84 e art9 19 de suas DT. observado o anexo da mesma lei, o cargo a que a mesma se refere, Procurador do Estado Nível I, EV-3 - T.I. VE-3, ficou a partir de 21/12/84, enquadrado na ref. 19, T.I. VE-3;

DECLARANDO, no título em nome da Bela. KINIKO KAKAYAMA AOKI, RG. 1.239.174, Procurador do Estado Nível II, que a interessada faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos com a incidência dos adicionais por tempo de serviço previstos no art9 92 da Constituição Estadual - (adicional quinzenal) sobre os honorários advocatícios outorgados pelo art9 55, da LC. 93/74, e, consequentemente a novo enq9 na LC.180/78, conforme apostila publicada no D.O. de 9/2/85, ficando o cargo da mesma enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:
no padrão 56-A, a partir de 1/3/78(Enq9-LC.180/78);
no padrão 57-A, a partir de 31/12/80(art9-119-LC.180/78 acesso-Troc. do Estado Nível II);

EV-3 - T.I.:
no padrão 16-A, a partir de 1/3/81(Enq9-LC.247/81);
no padrão 19-A, a partir de 24/5/81(adic.);
no padrão 20-A, a partir de 1/11/81(evol.func.);
no padrão 20-B, a partir de 30/6/82(art9s. 49 e 50 da LC.93/74-promoção);
no padrão 21-B, a partir de 1/1/84(evol.func.);

T.I. VE-3:-
na ref. 14, a partir de 21/12/84(Enq9-LC.379/84);
na ref. 16, a partir de 1/1/85(Enq9-LC.365/84), ficando em consequência retificadas as apostilas de:-

19/10(D.O. de 20/10/83); 23/5(D.O. de 24/5/84);
19/7(D.O. de 20/7/84); 14/8(D.O. de 17/8/84);
25/2(D.O. de 26/2/85) e de 3/2(D.O. de 16/2/85).
e CANCELADA a apostila de 19/10/83(D.O. de 20/10/83).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. MÁRCIO ANTONIO MOTA RAMOS MARQUES, RG. 4.454.875, Procurador do Estado Nível II, que nos termos do art9 119, da LC.180/78, o cargo a que a mesma se refere, ficou enquadrado no padrão 9-E, EV-3 - T.I., a partir de 31/12/83, ficando, em consequência, retificadas as apostilas de 18/3(D.O. de 19/3/85) e de 6/2(D.O. de 16/2/85), para constar:-

EV-3 - T.I.:
no padrão 10-B, a partir de 1/1/84(evol.func.);

T.I. VE-3:-
na ref. 3, a partir de 21/12/84(Enq9-LC.379/84);
na ref. 5, a partir de 1/1/85(Enq9-LC.365/84).

DECLARANDO, no título em nome da Bela. MARIA HELENA DA SILVA BRAGA DE AZEVEDO FONTES, RG. 2.697.587, Procurador do Estado Nível II, que nos termos do art9 119 da LC 180/78, o cargo a que a mesma se refere, ficou enquadrado no padrão 14-B, EV-3 - T.I., a partir de 31/12/83, ficando em consequência, retificada a apostila de 5/6(D.O. de 8/6/84), para constar:-

no padrão 15-B, a partir de 25/4/84(adic.) - EV-3 - T.I.

DECLARANDO, no título em nome da Bela. MARIA HELENA DA SILVA BRAGA DE AZEVEDO FONTES, RG. 2.697.587, que nos termos do art9 19 da LC.379/84 e art9 19 de suas DT. -

observado o anexo da mesma lei, o cargo a que a mesma se refere, Procurador do Estado Nível II, EV-3 - T.I. VE-3, ficou a partir de 21/12/84, enquadrado na ref. 8, T.I. - VE-3.

DECLARANDO, nos termos dos art9s. 91,94 e 95 da LC.180/78, o cargo da Bela. MARIA LUCIA DE CARVALHO INGLE, RG. 2.698.702, Procurador do Estado Nível II, no padrão 15-C EV-3 - T.I., a partir de 9/10/84, ficando, em consequência retificadas as apostilas de 18/3(D.O. de 19/3/85) e de 8/2(D.O. de 16/2/85), para constar:-

T.I. VE-3:-
na ref. 8, a partir de 21/12/84(Enq9-LC.379/84);
na ref. 10, a partir de 1/1/85(Enq9-LC.365/84).

DECLARANDO, no título em nome da Bela. MARILIA APARECIDA SCARPELE, RG. 2.696.930, que nos termos do art9 19 da LC.379/84 e art9 19 de suas DT. observado o anexo da mesma lei, o cargo a que a mesma se refere, Procurador do Estado Nível III, EV-3 - T.I. VE-3, ficou a partir de 21/12/84, enquadrado na ref. 9, T.I. VE-3, ficando em consequência, CANCELADA a apostila de 28/2(D.O. de 1/3/85).

RETIFICAÇÕES

Nas apostilas de 8, publicadas no D.O. de 16/2/85, para declarar que o env9 correto na LC.365/84 é o seguinte:-

- ADILSON CEREJA, RG.3.797.341:-
Encarregado de Setor (Administração Geral) - EV-2 T.I. do padrão 9-D para o padrão 11-D

- DIOGO CHAGAS, RG. 3.445.296, Visia, EV-1 - T.I.:-
do padrão 16-D para o padrão 18-D

- TOHRU TAKAHASHI, RG. 1.698.055:- Diretor Técnico (Serviço Nível I - EV-4 - T.I.:-
do padrão 16-A para o padrão 18-A

- BERNARDO SPINDOLA MEDEIS FILHO, RG. 912.844:-
Procurador do Estado-Assessor - T.I. VE.1 da ref. 33 para a ref. 35

- GISELE IVANY GUILHERME, RG. 3.131.542, Procurador do Estado Subchefe Nível II:-
da ref. 26 para a ref. 28

- IRANI JOSÉ ALBIERO, RG. 2.279.504, Procurador do Estado Nível I - T.I. VE-3:-
da ref. 19 para a ref. 21

- MARIA HELENA DA SILVA BRAGA DE AZEVEDO FONTES, RG. 2.697.587:-
Procurador do Estado Nível II, T.I. VE-3 da ref. 8 para a ref. 10

- MARILIA APARECIDA SCARPELE, RG. 2.696.930:-
Procurador do Estado Nível III - T.I. VE-3 da ref. 9 para a ref. 11

- RAYMUNDO FARIAS DE OLIVEIRA, RG. 5.997.613, Procurador do Estado Subchefe Nível I, T.I. VE-3 :
da ref. 21 para a ref. 23

Despacho da Diretora de 3/6/85

CONCEDENDO, à Bela. APARECIDA GALLUCCI, RG. 1.830.887 as vantagens da Lei 6-043/61:-
- a partir de 21/3/72 - total 1

OBS. PUBLICADO NOVAMENTE POR HAVER SIDO PUBLICADO INCORRETO.

RETIFICAÇÕES

No despacho publicado no D.O. de 15/7/77, que concedeu as vantagens da Lei 6.043/61, à Bela. APARECIDA GALLUCCI RG. 1.830.887, para constar:-

* onde se lê:- a partir de 20/3/77 - total 1" leia-se:-
"a partir de 26/12/75 - total 2"

PUBLICADO NOVAMENTE POR HAVER SIDO PUBLICADO INCORRETO

Promoção Social

Secretário
Carlos Alfredo de Souza Queiróz

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 07.06.85

CONSIDERANDO AUTORIZADO, nos termos do inciso I, do artigo 15, da Lei nº 500/74, no período de 24 de janeiro a 27 de agosto de 1985, o afastamento de TEREZA FERNANDES, RG.nº 1.028.022, Assistente Social Chefe, padrão 17-A, do SQF-I, da Seção de Atendimento Psicossocial, do Serviço de Atendimento Especializado da Divisão de Atendimento à Adultos, do Departamento de Amparo e Integração Social 7 da Coordenadoria de Apoio Social, para sem prejuízo do salário e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Equipe de Assistência Técnica do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Apoio Social.

nos termos do inciso I, do artigo 15, da Lei nº 500/74, no período de 28 de agosto a 31 de dezembro de 1984, o afastamento de TEREZA FERNANDES, RG.nº 1.028.022, Assistente Social Chefe, padrão 17-A, do SQF-I, da Seção de Atendimento Psicossocial, do Serviço de Atendimento Especializado da Divisão de Atendimento à Adultos, do Departamento de Amparo e Integração Social da Coordenadoria de Apoio Social, para sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto ao Núcleo Pioneiro Sôcio Terápico "Arquiteto Jamário José Exemplari", da Coordenadoria de Apoio Social.

AUTORIZANDO, nos termos do artigo 15, inciso I, da Lei 500/74, o afastamento de MARIA ELIZABETH DA SILVA, RG.nº 5.124.715, Chefe de Seção (Adm. Geral), padrão 16-A, do SQF-I, da Seção de Comunicações Administrativas da Divisão de Promoção Social de São Paulo - Sul, do Departamento Regional de Promoção Social da Grande São Paulo da Coordenadoria de Ação Regional, para sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário, até 31.12.85.

nos termos dos artigos 65, 66 e 324 da Lei nº 10.261/68, o afastamento de JURANDY SILVA, RG.nº 2.436.229, Cozinheiro, padrão 11-A, do SQF-II, da Divisão de Administração da Coordenadoria de Apoio Social, para sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário, até 31.12.85.

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei nº 10.261/68, a partir de 01 de março de 1985, o afastamento de OCTACILIO SIMÕES, RG. nº 2.251.336, Agente do Serviço Civil Nível II, padrão 15-E, do SQC - III, do Serviço de Comunicações Administrativas do Departamento de Administração, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, até 31.12.85.

CLASSIFICANDO, a partir de 01.03.85, no Setor de Expediente da Divisão de Registro e Cadastro de Entidades Sociais da Coordenadoria de Ação Regional, um (1) cargo de Encarregado de Setor (Adm. Geral), referência 5, da Escala de Vencimentos 2, Tabela 1, vago / criado pelo Decreto Lei de 25 de março de 1970.

a partir de 01 de março de 1978, na Seção de Comunicações Administrativas da Divisão de Administração do Departamento de Amparo e Integração Social, da Coordenadoria de Apoio Social, um (1) cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), Referência 13, da Escala de Vencimentos 2, Tabela 1, vago em decorrência da aposentadoria de Sebastião Pereira da Cruz Filho.

CESSANDO, a partir de 01 de março de 1985, os efeitos da Resolução de 03, publicada em 04 de agosto de 1984, que concedeu nos termos do artigo 135, inciso III, da Lei nº 10.261/68, combinado com o Decreto 17.022/81, a Título de Representação do Gabinete, a CLAUDIO PICCARDI, RG.nº 10.343.332, Escrivão, padrão 10-A, do SQF-II, a gratificação mensal como Auxiliar, correspondente a 8% do valor do padrão 1-A, da Escala de Vencimentos 4, Tabela 1.

a partir de 01 de março de 1985, os efeitos da Resolução de 1/23, publicada em 24 de março de 1983, que autorizou nos termos do artigo 15, inciso I, da Lei nº 500/74, o afastamento de CLAUDIO PICCARDI, RG.nº 10.343.332, Escrivão, padrão 10-A, do SQF-II, da Seção de Comunicações Administrativas da Divisão de Administração, da Coordenadoria de Ação Regional, para sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário.

a partir de 27 de maio de 1985, os efeitos da Resolução de 23, publicada em 24 de agosto de 1984, que designou GISELA IONE DOS SANTOS, RG.nº 1.778.475, Assistente Social, padrão 15-B, do SQC-III, 7 para exercer a função de serviço público de Supervisão da Equipe de Assistência Técnica, da Diretoria da Divisão Regional de Promoção / Social do Litoral, da Coordenadoria de Ação Regional.

TORNANDO SEM EFEITO, a Resolução de 27, publicada em 28 de abril de 1984, na parte em que promoveu pelo critério de Antiquidade, nos termos dos artigos 87, 91 e 92 da Lei nº 10.261/68, combinados com o artigo 29, do Decreto nº 3.807/74 e parágrafo único do artigo 28 das Disposições Transitórias da LC.nº 180/78, a partir de 31 de dezembro de 1978, ZULMERA MARIA DO NASCIMENTO, RG.nº 2.794.665, Escrivão, referência 20, do Grau "A", para o Grau "C", que ocupa cargo em caráter efetivo no Quadro desta Secretaria.

a Resolução de 27, publicada em 28 de abril de 1984, na parte em que promoveu pelo critério de Antiquidade, nos termos dos artigos 87, 91 e 92 da Lei nº 10.261/68, combinados com o artigo 29, do Decreto nº 3.807/74 e parágrafo único do artigo 28 das Disposições Transitórias da LC.nº 180/78, a partir de 31 de dezembro de 1982, ANTONIO AUGUSTO MACHADO, RG.nº 2.593.240, Escrivão, referência 12, do Grau "C" para o Grau "B", que ocupa cargo em caráter efetivo no Quadro desta Pasta.

Despacho do Secretário

No SEPS-23.987/78, em que IZABEL CUNHA IRRASSAVAL, RG. 5.016.607, solicita transformação de função-atividade com base nas Disposições Transitórias da LC.nº 180/78:
"Com base no r. Parecer CJ.nº 121/85, indefiro o requerido."

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

PORTARIA DO DIRETOR S/A - DRPS, VALE DO PARAÍBA DE 30.05.85

CONCEDENDO, nos termos do artigo 178 da LC.180/78 e combinado com artigo 130 da Lei 10.261/68, e à vista de Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 006/85, e pedida nos 21.05.85, pelo Setor de Pessoal da DRPS, 3, a NITE LEITE DE PAULA, RG. 4.285.752, Escrivão, SQC-III, padrão 21-C, classificada na CAR/DRPS, 3, mais a sexta parte de seus vencimentos, a partir de 07.04.85, visto contar com mais de 25 anos de efetivo exercício.

APÓSTILA DO DIRETOR DO S/A -

APÓSTILANDO, em nome de TEREZINIA COSME DE MENEZES, RG. 2.458.453, Assistente Social, SQF-II, artigo 91, 92 e 97, a partir de 21.08.84, no padrão 10-A-3-1.

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 26.02.85

DECLARANDO, que o enquadramento correto, com base na LC. 365/84, é o abaixo indicado:
TEREZINIA COSME DE MENEZES, RG. 2.458.453, Assistente Social, do Padrão 10-A para o padrão 12-A.

APÓSTILA DA D S ADMINISTRAÇÃO-SUBST. DA DRPS-8

DECLARANDO, que a função-atividade de Assistente Social, padrão 16-A-3-1, de que é titular MAZÁRIA DE CASTRO, RG. 2.620.222, de conformidade com o art. 19, inciso IV, § 4º e arts. 10 e 12 das DT da LC 318/83, fica TRANSFORMADO, a partir de 01/01/83, na função-atividade de Supervisor de Equipe de Apoio Social, do SQF-I, e enquadrado como seguinte: 01.01.83, LC. 318/83, no pad. 20-A-3-1; 01.12.83, Arts. 91, 92 e 97, LC.180/78, no pad. 21-A-3-1; 15.05.84, Aposentada no padrão 21-A-3-1, ficando retificada nas as apostilas publicadas em 25.01.85 e 30.04.85. (DRPS-3/A. nº 27/85).

COMUNICADO CONJUNTO

O Governo do Estado de São Paulo, através do esforço conjunto das Secretarias de Obras e do Meio Ambiente, Saúde e Educação, retomará o programa de limpeza e desinfecção das caixas d'água objetivando a melhoria da qualidade de água no Estado.

O objetivo do programa será a redução dos riscos de doenças de transmissão hídrica como: disenterias, febre tifóide e hepatite.

Para o total êxito do programa proposto, as várias Secretarias estão envolvendo e monopolizando todos os seus recursos disponíveis.

Sua área de atividade receberá informações e detalhes de suma importância relativos à operacionalização do programa. Qualquer esclarecimento necessário deverá ser obtido junto ao seu superior imediato. Sua colaboração e participação contribuirão para uma melhoria da qualidade da vida.

